



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.295/89

"Autoriza doar terreno ao Centro Comunitário Carreira Comprida".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área de terreno com 5.208,00m² da Quadra 16 reservada, quando da aprovação do loteamento denominado Carreira Comprida como área de equipamento, para o Centro Comunitário Carreira Comprida.

Artigo 2º - A área a ser doada será subdividida em lotes, para a construção de casas populares para pessoas de baixa renda, conforme Convênio firmado entre o Centro Comunitário e as Secretarias de Estado de Assuntos Municipais e Planejamento e Coordenação Geral.

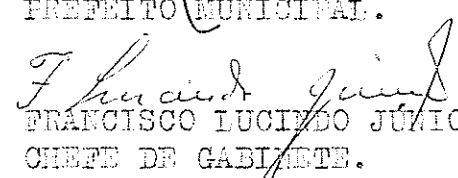
Artigo 3º - O início das obras previstas no artigo 2º não poderá ultrapassar 180 dias da data da aprovação do Projeto, que é de 30 dias da data da presente Lei e sua conclusão de 02 anos, da data da aprovação do Projeto, sob pena de ser reincorporada a área ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - O Centro Comunitário Carreira Comprida fica obrigado a destinar um dos lotes à Associação dos Alcoólicos Anônimos para a construção de sua sede.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 11 de Maio de 1989.


ANTÔNIO PEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.